



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.328, DE 07 DE MARÇO DE 1.988.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 018/88:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ A RECEBER A TÍTULO GRATUITO UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO SR. APARECIDO ARAUJO, ÁREA ESTA LOCALIZADA NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS 8 E 10 E AVENIDAS JOSÉ ZANACANER E MANOEL SIMEÃO RODRIGUES, ÁREA ESTA COMPOSTA DE 242,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), DESTACADO DE MAIOR PORÇÃO, CONFORME O QUE SEGUE: **UM TERRENO DE FORMA RETANGULAR**, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA 8 NUMA DISTÂNCIA DE 11:00 METROS, DE UM DOS LADOS EM DIVISA COM A AVENIDA MANOEL SIMEÃO RODRIGUES, NUMA DISTÂNCIA DE 22:00 METROS, NOS FUNDOS CONFRONTANDO-SE COM MATHIAS SANCHES NUMA DISTÂNCIA DE 11:00 METROS E DO OUTRO LADO CONFRONTANDO-SE COM O DOADOR NUMA DISTÂNCIA DE 22:00 METROS.-

ARTIGO 2º - O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE LEI, SERÁ DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.-

§ UNICO - O IMÓVEL ESPECIFICADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO, SERÁ ESPECIFICAMENTE PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR NO MESMO, QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO, SOB PENA DE NULIDADE DE PLENO DIREITO, REVERTENDO O REFERIDO IMÓVEL AO DOADOR, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL, E NÃO ASSISTINDO A BENEFICIÁRIA QUALQUER INDENIZAÇÃO OU PREJUÍZO.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, FICARÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-


CONTINUA. FL/02.- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

FL. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.328/88.-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 1.988.-**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


JOSÉ ANIANO MENEGON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II